



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 005/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Exmo. Sr.

João Nestor de Carvalho

D.D. Presidente da Câmara Municipal e demais vereadores

Nazareno – MG

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 003/2026 que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.*"

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa adequar o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com a atualização do piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

Conforme a Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para 2026, o piso será atualizado em 5,4%, e o valor nominal do vencimento base inicial passará a ser de R\$ 5.130,63, para cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais de professores com formação mínima na modalidade Normal de nível médio, sendo feita média aritmética para jornadas inferiores e cargos diferentes. Este projeto está fundamentado no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e no entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Acórdão da ADI 4848.

O texto define que o piso será atualizado a partir da soma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior e de 50% da média da variação percentual da receita real, com base no INPC, relativa à



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contribuição de estados, Distrito Federal e municípios ao Fundeb, nos cinco anos anteriores ao ano da atualização.

Cumprе destacar que a Lei do Piso estabelece padrões mínimos para a valorização dos profissionais do magistério, impondo limites que garantam o reconhecimento e a dignidade da carreira, incluindo a necessidade de destinar, no mínimo, 1/3 (um terço) da carga horária semanal para atividades extraclases.

Dessa forma, a presente proposta tem como objetivo garantir o cumprimento da legislação vigente e valorizar os profissionais da educação básica de nosso município, reconhecendo a importância de sua atuação para a formação de crianças e jovens e para o desenvolvimento da sociedade.

Encaminho junto ao Projeto de Lei, estimativa de impacto orçamentário – financeiro, conforme exigido pelo inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que traduza um avanço significativo na valorização do magistério e no atendimento às normas legais e constitucionais.

Na expectativa de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica será de R\$ 3.078,37 (três mil e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) para a carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.


Parágrafo único. Fica alterado o vencimento básico inicial dos cargos descritos no Anexo Único desta lei, de acordo com a carga horária semanal.

Art. 2º A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 29 de janeiro de 2026.


Diego Freitas Alvarenga
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL
Professor de Educação Básica I (PEB I)	24 horas	R\$ 3.078,37
Professor de Educação Infantil	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Educação Física	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Informática	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor Apoio	24 horas	R\$ 3.140,56
Professor de Educação Física do Proinfância	24 horas	R\$ 3.140,56
Especialista em Educação Básica	24 horas	R\$ 3.836,34